

# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: [cmimic@cmimic.com.br](mailto:cmimic@cmimic.com.br)



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 44/07

57

### EGRÉGIO PLENÁRIO:

Com o presente Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Nobres Pares, pretendemos que a Festa de Aniversário de Taiapuêba, do Distrito de Taiapuêba, seja inserida no Calendário Turístico do Município.

O evento mencionado já é famoso junto à municipalidade, pois é comemorado há vários anos no dia 06 de junho, pelos moradores do Distrito, que conta ainda com a preservação de tradições e várias manifestações culturais de um povo, simples e dedicado que não abre mão de sua festividade.

Ressaltamos ainda o lado beneficente dos eventos, cuja arrecadações são distribuídas em benefício das comunidades mais carentes.

São estas as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do inclito Plenário desta Casa.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 07 de maio de 2007.

**ODETE SOUSA**  
Vereadora - PDT

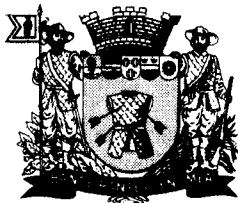
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Educação e Cultura

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ / 2007

Luiz Beraldo  
2.º Secretário



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **PROJETO DE LEI Nº 44/07**

**(Dispõe sobre inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município e dá outras providências).**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica acrescentado, oficializado e inserido no Calendário Turístico das Festividades do Município, criado pela Lei nº 2.890, de 25 de fevereiro de 1985 e suas posteriores alterações, o evento de cunho cultural e beneficente, realizável anualmente no Distrito referido:

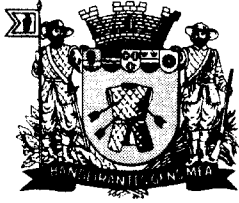
**I- Festa de Aniversário de Taiapuêba- Distrito de Taiapuêba - dia 06 de Junho.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Dr. Luiz B. de Miranda, 07 de maio de 2007.

**ODETE SOUSA**  
*Vereadora - PDT*



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROCESSO n.º 57/07**

**PROJETO DE LEI n.º 44/07**

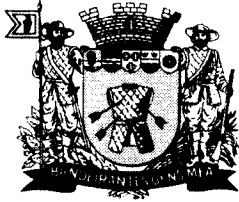
**PARECER n.º 45/07**

De autoria da Vereadora **ODETE SOUSA**, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre "**INSERÇÃO DE EVENTO NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO**".

Instrui a matéria Justificativa pela qual a Edil expõe os motivos que nortearam a iniciativa legislativa que visa oficializar e inserir no **Calendário Turístico das Festividades do Município** o evento que especifica. O Projeto de Lei está distribuído em **03 (três)** artigos.

**É O RELATÓRIO.**

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no **artigo 80, "caput", da LOM** e pela qual busca a edil oficializar e inserir no Calendário Turístico do Município, instituído pela **Lei Municipal n.º 2.890, de**



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



25 de fevereiro de 1985, o evento comemorado e realizado anualmente no Distrito de Taiapuêba, a "FESTA DE ANIVERSÁRIO DE TAIAPUÊBA", cuja festividade será no dia 06 de junho, conforme dispõe o **incisos I** do **art. 1º** da proposta em análise.

A teor da Justificativa apresentada, a princípio, pressupõe a existência do **interesse cultural e turístico** pelo evento que pretende a edil oficial e inserir no calendário turístico do Município.

No mais, inexistem óbices jurídicos à apreciação da presente proposta, cuja **questão de mérito se atem ao Colendo Plenário desta Casa** e que para a aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da LOM.

Era o que tínhamos a manifestar.

AJ, 21 de maio de 2007.

*Melina C. A. Sampaio*  
**MELISSA CRISTINA ARREPIA SAMPAIO**  
PROCURADORA JURÍDICA

Visto. De acordo.  
Data supra.

*Paulo Soares*  
**PAULO SOARES**  
COORDENADOR JURÍDICO



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei n.º 44/07**

De iniciativa legislativa da Nobre Vereadora **Odete Rodrigues Alves Souza**, a proposição em destaque dispõe sobre **Inserção de Evento no Calendário Turístico das Festividades do Município**, a “**Festa de Aniversário de Taiaçupeba**”, realizada anualmente no **Distrito de Taiaçupeba**, no dia **06 de junho**.

Ao analisar a proposição em destaque, a Douta Assessoria Jurídica em Parecer n.º 45/2007, informa que a mesma encontra-se devidamente amparada em dispositivos legais contidos na Lei Orgânica do Município, e que não apresenta óbices de natureza formal e jurídica a impedir a sua normal tramitação, cujo mérito é de alçada do Soberano Plenário.

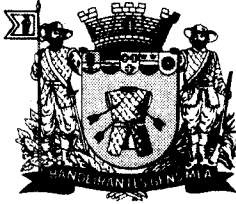
Diante do relatado e observados os aspectos formais da proposição, esta Comissão de Justiça e Redação conclui que a mesma encontra-se em termos para ser apreciada e votada pelo Soberano Plenário, em face da ausência de óbices de natureza formal e jurídica, razão pela qual é presente relatório pela **NORMAL TRAMITAÇÃO do PROJETO DE LEI N.º 44/07.**

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 1º de junho de 2007.**

**RUBENS BENEDITO FERNANDES**  
**Membro – Relator**

**OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
**Presidente**

**CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
**Membro**



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Processo nº 057 / 2007

Projeto de Lei nº 044 / 2007

A presente iniciativa legislativa, de autoria da Ilustre Vereadora **ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA**, dispõe sobre inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município e dá outras providências (Festa de Aniversário de Taiapuêba – Distrito de Taiapuêba – 06 de junho).

O presente projeto apresenta os Pareceres das Comissões Permanentes Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, que opinam por sua normal tramitação.

Portanto, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

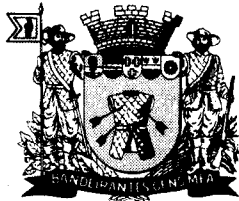
Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em  
15 de junho de 2.007.

### COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

**MARCOS DAMÁSIO DA SILVA**  
Presidente - Relator

**INÊS PAZ**  
Membro

**CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
Membro



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI N° 044/2007**  
**Processo n° 057/07**

Da lavra da nobre Vereadora Odete Rodrigues Alves Souza, dispõe a matéria sobre inserção no Calendário Turístico das Festividades do Município, da Festa de Aniversário do Distrito de Taiacupeba, a ser realizada anualmente todo dia 06 de junho, no referido Distrito e dá outras providências.

Acompanha a proposta legislativa Justificativa a proposta legislativa onde a nobre Vereadora apresenta os motivos que nortearam a presente iniciativa parlamentar, sendo que a proposta legislativa foi analisada pelos doutos Membros da Comissão de Justiça e Redação, não opinando por qualquer emenda e opinaram pelo normal curso da matéria, sendo que, a Assessoria Jurídica da Casa, igualmente não apontou qualquer mácula jurídica.

Sob o aspecto de análise exclusiva desta Comissão não existem impedimentos de ordem financeira e orçamentária a macular o transcurso da propositura, posto que a inserção no calendário turístico da Municipalidade importa em simples colaboração do Poder Executivo, através de suas Secretarias com os respectivos organizadores, visando preservar as tradições locais e manifestações culturais, razão pela qual opinamos por sua NORMAL TRAMITAÇÃO.

Plenário "Vereador Lutz Beraldo de Miranda", em 02 de julho de 2.007.

**ANTONIO LINO DA SILVA**  
**PRESIDENTE E RELATOR**

**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
**MEMBRO**

**JOLINDO RENNO COSTA**  
**MEMBRO**